



LEI Nº. 775/2013
25.06.2013

Súmula: Declara como expansão urbana a área de imóvel que especifica e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada expansão urbana a área seguinte, para parcelamento de solo, situada na marginal da Avenida Alexandre Bonetti, cujos limites e confrontações são os seguintes:

I – Lote de Terras Rural nº. 92 (noventa e dois), da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Comarca de Salto do Lontra –PR, com área de 97.286,00m² (noventa e sete mil duzentos e oitenta e seis metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Por linha seca, confronta com o lote nº. 92-C-1 da mesma gleba. **SUDESTE:** Por linha seca, confronta com o lote nº. 92-B da mesma gleba e com Rua. **SUDOESTE:** Por meio da sanga, confronta com os lotes nºs. 96 e 92-A da mesma gleba. **NOROESTE:** Por uma linha seca, confronta com o lote nº. 93 da mesma gleba, matrícula nº. 22.484 – CRI do 2º Ofício de Francisco Beltrão, Paraná.

Parágrafo único: A área do imóvel descrito acima será parte integrante da Lei Complementar Municipal nº. 012/2013, de 02 de maio de 2013 que institui o perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, devendo o departamento competente proceder à atualização dos mapas e memoriais.

Art. 2º. Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Parágrafo único: A presente Lei restará revogada, perdendo sua eficácia, caso no prazo estabelecido no “caput” deste artigo, decorra sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 25 de junho de 2013.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PUBLICADO

27 JUN. 2013

ED. 829
PAG. 08